



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



AUTÓGRAFO Nº 7.233

de 10 de março de 2026

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Antonio Carlos Vaz de Almeida)

“Institui no município de Botucatu o Programa de Valorização das Mulheres nas Artes Marciais e Promoção da Defesa Pessoal para Mulheres. ”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU – APROVOU: -

Art. 1º Fica instituído no município de Botucatu o Programa Municipal de Valorização das Mulheres nas Artes Marciais e Promoção da Defesa Pessoal para Mulheres, com a finalidade de reconhecer, apoiar e incentivar a participação feminina nas artes marciais, promovendo o desenvolvimento pessoal, a autoconfiança e o bem-estar das mulheres.

Parágrafo único. O Programa tem como propósito fortalecer a presença das mulheres nas artes marciais, incentivar a prática de defesa pessoal e promover uma cultura de respeito, segurança e igualdade no município.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Valorização das Mulheres nas Artes Marciais e Promoção da Defesa Pessoal para Mulheres:

- I - valorizar e ampliar a visibilidade da atuação das mulheres nas artes marciais;
- II - estimular a prática da defesa pessoal feminina, mediante a oferta de cursos gratuitos ou com custos reduzidos;
- III - assegurar condições de igualdade para o acesso de mulheres a treinamentos, competições e recursos esportivos;
- IV - estabelecer parcerias entre o poder público, entidades esportivas, acadêmicas e comunitárias para ações conjuntas de incentivo às artes marciais;
- V - realizar ações educativas e informativas sobre a importância da defesa pessoal e do esporte para a saúde, segurança e valorização das mulheres.

Art. 3º Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, poderão ser realizadas, dentre outras, as seguintes ações municipais:

- I - oficinas e cursos de defesa pessoal em centros esportivos e espaços públicos, ministrados por profissionais qualificados;
- II - campanhas educativas permanentes sobre prevenção à violência contra a mulher, empoderamento e autoconfiança por meio do esporte;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



AUTÓGRAFO Nº 7.233

de 10 de março de 2026

III - eventos e mostras de artes marciais, promovendo a troca de experiências, visibilidade e integração entre atletas e instrutoras.

Art. 4º As atividades previstas neste Programa poderão ser desenvolvidas em conjunto com instituições públicas, privadas e comunitárias, garantindo a ampla participação da sociedade civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador **Antonio Carlos Vaz de Almeida**
Presidente



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=9T6J-H326-259U-8K8Y>, ou vá até o site <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 9T6J-H326-259U-8K8Y

Câmara Municipal de Botucatu, 10 de março de 2026

Botucatu, 10 de março de 2026